

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1995

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

Robson Marinho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de dezembro de 1995.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
40	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
40.01	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.970.394,00
	Subtotal	3.970.394,00
	Total	3.970.394,00
ATIVIDADE/PROJETO		
02.04.013.2.680	PROG. INTEGRAÇÃO DE AÇÕES INDENIZATÓRIAS	3.970.394,00
	Total	3.970.394,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		3.970.394,00
	Total	3.970.394,00
Totais		3.970.394,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
40	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
40.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	3.970.394,00
	4º QUOTA	3.970.394,00

TABELA 3		Margem Orçamentária	Valores em reais	
Especificação		Valor Total	Recursos do Tesouro e Vinculados	Recursos Próprios
LEI	ART PAR INC ITEM			
9.033	7	3.107.302,00	3.107.302,00	0,00
9.033	8	863.092,00	863.092,00	0,00
TOTAL GERAL		3.970.394,00	3.970.394,00	0,00

DECRETO Nº 40.549, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para repasse à Ferrovia Paulista S/A — FEPASA, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

Retificação D.O. de 19-12-95

Na Tabela 1, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	19.732.000,00
	Subtotal	19.732.000,00
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN.	81.848.000,00
	Subtotal	81.848.000,00
	Total	101.580.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.89.035.7.174	SUBS. AÇÕES FEPASA-ENCARGOS DIV. PÚBLICA	81.848.000,00
	Total	81.848.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
INVESTIMENTOS		81.848.000,00
	Total	81.848.000,00
ATIVIDADE/PROJETO		
16.89.342.8.224	NORMALIZAÇÃO CONTÁBIL — FEPASA	19.732.000,00
	Total	19.732.000,00
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES		19.732.000,00
	Total	19.732.000,00
Totais		101.580.000,00

DECRETO Nº 40.557, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

Fixa o desconto para pagamento antecipado do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA para o exercício de 1996.

Retificação do D.O. de 19-12-95

Onde se lê: Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leia-se: Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO GOVERNADOR

Decreto de 19-12-95

Nomeando, com fundamento no art. 63, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo (Quinto Constitucional — Classe Ministério Público) João Carlos Garcia, para o cargo de Juiz do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, vago em decorrência da remoção de Luiz Synésio Lopes de Oliveira.

Despachos do Governador, de 19-12-95

No Of. GS-956-95 (PB-15.747-95) em que é interessada a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho sobre designação de membro para a Comissão Processante Permanente: "Diante dos elementos de instrução do expediente e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279, da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Alzira Keiko Yamaguchi, RG 6.706.592, para na qualidade de membro, integrar a Comissão Processante Permanente da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, pelo prazo de 2 anos, a contar de 23-11-95."

No processo SC-426-80 em que é interessada a Secretaria da Cultura sobre designação de Presidente para a Comissão Processante Permanente: "A vista dos elementos de instrução do processo e nos termos dos arts. 278, § 1º e 279, da Lei 10.261-68, aprovo a designação de Vitorino Francisco Antunes Neto, RG 7.635.125, Procurador do Estado, para, na qualidade de Presidente, integrar a Comissão Processante Permanente da Secretaria da Cultura, pelo prazo de 2 anos, em decorrência da aposentadoria de Mario José Romano, RG 1.533.706."

No processo PGE-105.963-92 sobre apuração de faltas injustificadas: "Diante da exposição de motivos do Procurador Geral do Estado e nos termos do § 2º do art. 278, da Lei 10.261-68, designo os Procuradores do Estado Carlos Weis, RG 15.649.742, Sergio Seiji Itikawa, RG 5.646.643 e Nancy Regina Costa Flossi, RG 11.621.933, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante Especial, destinada à apuração, em Processo Administrativo Disciplinar, de eventual falta cometida por servidor lotado na Procuradoria Geral do Estado, cujos fatos encontram-se relacionados ao Processo PGE-105.963-92."

Nos processos 28.385-79 + 36.089-80 — ambos SPS + 1.096-93 + 2.326-94 — ambos SCFBES em que José Lopes Júnior e Outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "Diante dos elementos de instrução dos autos, da representação da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, e dos pareceres 1.259-95, 1.283-95, 1.291-95 e 1.295-95, da AJG, defiro os pedidos de concessão da pensão mensal de que trata a Lei 1.890-78, alterada pelas Leis 3.988-83, e 8.059-92, formulados pelos adiantes relacionados, dependentes de ex-combatentes da Revolução Constitucionalista de 1932, com fundamento no art. 57, II do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado e legislação previdenciária aplicável."

PROCESSO	NOME	RG
SPS-28.385-79	José Lopes Júnior	19.757.518
SPS-36.089-80	Marina Boaratti	10.396.613
SCFBES-1.096-93	Marcia Nogueira	3.262.032
SCFBES-2.376-94	Beatriz Helena Carrera Novaes	1.944.063-7

Nos processos SPS-30.837-79 + 38.483-80 + 272-85 + 2.357-85 + 912-87 + 1.271-87 + 1.824-87 — todos SPS + 1.734-90 + 2.436-90 — ambos STPS + 1.415-93 + 703-94 + 1.213-94 + 1.568-94 + 1.575-94 + 2.042-94 + 27-95 + 472-95 + 486-95 + 576-95 + 579-95 — todos SCFBES em que Ruth Amaral Rocha Cunha e Outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "A vista do proposto pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, com fundamento na Lei 1.890-78, com redação alterada pelas Leis 3.988-83, e 8.059-92, e à vista do parecer 1.259-95, da AJG, defiro os pedidos constantes deste e dos processos anexos, relativos à concessão de pensão mensal vitalícia a ex-combatentes e a viúvas de ex-combatentes da Revolução Constitucionalista de 1932, cujos nomes são relacionados em seguida, ressalvado o direito de opção previsto no art. 57, I, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição do Estado:

PROCESSO	NOME	RG
SPS-30.837-79	Ruth Amaral Rocha Cunha	5.066.956
SEPS-38.483-80	Conceição Acunha Velasco Barroso	6.177.493
SEPS-272-85	Luciana Soares Pires	25.631.759-8
SEPS-2.357-85	Isaltina Ferreira Pinto	22.406.011
SEPS-912-87	Maria José Mendes de Toledo	3.302.679
SEPS-1.271-87	José Benedito Guimarães	16.139.177
SEPS-1.824-87	Ady Moraes Teixeira	6.283.218
STPS-1.734-90	José Camargo Filho	5.730.505
STPS-2.436-90	Fausto Vincenzi	5.368.594
SCFBES-1.415-93	Maria Aparecida Galvão	30.567.105
SCFBES-703-94	Dejanira Ribeiro Faria	5.581.108
SCFBES-1.213-94	Clementina Grejo Agostineli	16.825.717
SCFBES-1.568-94	Esmeralda Bertocini Mariano	27.071.112-0
SCFBES-1.575-94	Terezinha Ortiz Rosson	7007689149-RS
SCFBES-2.042-94	Dazina Maria Brugnara Pinserato	2.529.923
SCFBES-27-95	Maria Eliza de Toledo Viegas	1.132.640-2
SCFBES-472-95	Duree de Toledo Piza Gomes	1.294.592
SCFBES-486-95	Aguinaldo Ribeiro da Cunha	757.352-2
SCFBES-576-95	Iraci Ferraz Heumann	1.059.836
SCFBES-579-95	Ivete Amélia Garavini Simões	8.596.734

No processo SCFBES-1.309-94 em que Aida Donley solicita os benefícios da Lei 1.890-78: "A vista dos elementos de instrução do processo, em especial o parecer 1.286-95, da AJG, aditado pela Chefia do órgão, defiro o pedido da pensão mensal prevista na Lei 1.890-78, com redação alterada pelas Leis 3.988-83, e 8.059-92, formulado por Aida Donley, RG 401.682, companheira de ex-combatente da Revolução Constitucionalista de 1932, ficando o pagamento do benefício condicionado à comprovação da renúncia aos proventos de aposentadoria percebidas junto ao Município de São Paulo."

No processo SET-1.496-95 sobre convênio: "Diante das informações e dos elementos constantes dos autos, dos termos da manifestação do Secretário de Esportes e Turismo, bem como das conclusões do parecer 1.325-95, da AJG, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre o Estado de São Paulo e a Municipalidade de Piquetópolis, visando à construção da quadra poliesportiva municipal. Em caráter excepcional, autorizo o empenho da importância de responsabilidade do Estado no ajuste, consignando, outrossim, que a celebração do convênio deverá ser precedida das medidas referidas no item 13 do parecer supra."

No processo SMA-10.081-95 sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução dos autos e do parecer 1.319-95, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e a Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A — EMLASA, tendo por objeto a cooperação técnica entre as partes, dentro de seus respectivos campos de atribuição e atividades, para o acompanhamento e a aplicação de um "software", contratado pela SMA, que permitirá a realização de plotagens de polígonos em cartas geográficas, especificando as restrições de ocupação na área, a partir dos originais de cartas do Sistema Cartográfico Metropolitano da Emlasa codados à SMA, desde que observados o item 8 do referido parecer e as normas legais e regulamentares pertinentes."

No processo DAE-44.501-95 — SRHSO sobre convênio: "Diante das manifestações existentes nos autos, da proposta do Secretário de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras e, em particular, dos termos e conclusões do parecer 1.367-95 da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAE e o Município de Sales, objetivando a execução das obras referidas nos autos. Na celebração do ajuste deverão ser observadas as normas legais e regulamentares concernentes à matéria."

Extrato do Termo de Aditamento a Convênio

Processo SMA-319-93.

Assunto — 2º Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 21-9-94, alterado em 27-9-94.

Participes — Estado de São Paulo e o Município de São Paulo.

Objeto — Alteração das cláusulas terceira e sétima do convênio, que tem por objeto a implantação do "Programa de Inspeção e Manutenção de veículos em Uso — IFM-RMSP".

Data da assinatura — 18-12-95.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: Antonio Angarita

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos da Chefe de Gabinete, de 18-12-95

No processo GG-1.250-95 em que é interessado o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de todas as dependências do Palácio dos Bandeirantes e seus anexos: "Homologo a decisão da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 7-12-95, que adjudicou o objeto da Concorrência 4-95 à empresa Lombardi Serviços Gerais e Bancos e Empresas Ltda."

No processo GG-1.041-95 — Volume 1 e 2 em que é interessado o Departamento de Administração sobre contratação de empresa especializada para transporte de funcionários da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação de fls. 528-531 do Assessor Chefe da AJG, bem como do despacho publicado no D.O. de 9-12-95, revogo, com fundamento no art. 49, "caput", da LF 8.666-94 com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94, a Concorrência 3-95 para contratação de empresa especializada para transporte de servidores da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitações

Processo GG-1.356-95 — Convite 116-95, referente à aquisição de microcomputadores, impressoras, softwares e demais acessórios, conforme quantidade e especificações constantes dos anexos A, B, C, D, e E que fazem parte integrante deste Convite. Classifica a proposta apresentada pela empresa Vectron Eletrônica Indústria e Comércio Ltda.

Adjudicado o objeto do Convite 116-95, quanto aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, à empresa Vectron Eletrônica Indústria e Comércio Ltda., como única proponente e por estarem seus preços compatíveis com os praticados no mercado.

Processo GG-1.043-95 — Tomada de Preços 11-95, referente à contratação de agência de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Habilita as empresas Airclass Viagens e Turismo Ltda. e Hull-Tur Viagens e Turismo Ltda.

Inabilita a empresa Cristal Viagens e Turismo Ltda., por apresentar declaração exigida no item III subitem 2 — letra b do Edital, sem a devida assinatura do representante legal.

Fixa o dia 29-12-95 às 10,30 horas, na sala da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, para a abertura dos envelopes 2 contendo Proposta das empresas habilitadas.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Despachos do Diretor, de 18-12-95

No processo GG 811-95, em que é interessado o Palácio Boa Vista — Campos do Jordão — sobre aquisição de uniformes: "Homologo a adjudicação do convite 104-95, da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V, da LF 8.644-89 e art. 43, VI da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94."

No processo GG 1.464-95, em que é interessado o Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo, sobre aquisição de materiais de limpeza: "Homologo a adjudicação do convite 97-95, da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, com base no que dispõem o art. 40, V, da LF 8.644-89 e art. 43, VI da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pela LF 8.883-94."

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: André Franco Montoro Filho

Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo SEP 794/95.

Nota de Empenho 55304 0149.

Contratante — Coordenadoria de Programação Orçamentária.

Contratada — Imprensa Oficial do Estado S/A.

Objeto — Renovação de assinatura dos Diários Oficiais — Seções I e II.

Prazo de Entrega: —

Valor R\$ 10.308,80

Unidade de Despesa — 29.01.004 — CPO.

Categoria de Programação — 03.09.040.2.022 — Ação: 0002.

Classificação dos Recursos — SEE: 3132.99 — Diversos Serviços e Encargos —

Outros.

Data de Assinatura — 14-12-95.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: Belisário dos Santos Júnior

Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 19-12-95

Revalidando a resolução de 10-8-95, publicada no D.O. do dia imediato, que nomeou Adriana Simões Arrivabene da Silva RG 7.639.286, para exercer o cargo de Suplente de Juiz de Casamento do distrito e município de Artur Nogueira, da comarca de Mogi Mirim.

Despacho do Secretário Adjunto, de 15-12-95

Pr. SJC-246.637/91 — Claudia Rocha Colombo — Solicita cópias reprográficas. Autorizo, pagas as despesas.

Apostila do Chefe de Gabinete, de 19-12-95

Declarando na Portaria de 1º-11-85, publicada no D.O. do dia imediato, que Maria Thereza Ribeiro Faria da Silva — RG 3.356.656, faz jus aos proventos mensais de aposentadoria correspondentes ao cargo de Escrivã de Serventia de Município de Comarca de 2.ª Entrância, cujo valor da remuneração base é equivalente a 19,55 salários mínimos, a partir de 31-12-93 e não como constou.

Retificação do D.O., de 16-12-95

No Despacho do Secretário de 15-12-95 — Pr. Procon — A.I. 196/95, onde se lê: publicado no D.O. de 2-12-95, leia-se: publicado no D.O. de 2-12-95.

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO

E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despachos da Coordenadora, de 14-12-95

Protocolado Procon 1.686/95

Interessado — Oscar Máximo Brandão. Assunto — Solicita cópia do FA 15.013.907-0. Autorizo o fornecimento das cópias xerográficas requeridas em 7-12-95 do corrente, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento, observando-se o disposto no Comunicado CAT 88, de 29, publicado em 30-11-95.

Protocolado Procon 1.701/95. Interessado — Silmara Araújo — Assunto — Solicita cópia do FA 25.036.244-2. Autorizo o fornecimento das cópias xerográficas requeridas em 11-12-95 do corrente, devendo o interessado apresentar, quando da retirada, guia de recolhimento, observando-se o disposto no Comunicado Cat 88, de 29, publicado em 30-11-95.

Comunicado

Vimos pelo presente comunicar a V. Sª, o resultado das eleições para Comissão de representantes dos Órgãos locais de Proteção e Defesa do Consumidor, ocorrida em 14/12/95.

Representantes titulares:

- Joana Solcide Dias - Bureiros

- George Winnik - Diadema

- Oscar Henrique de M. Valente - Avaré

- José Vidal Naeff - Itapetininga

- Humberto P. Mendes - Taubaté

Representantes suplentes:

- Hélio Roa Baldy Filho - Sorocaba

- Nelson Leone Porto Alegre - Serra Negra

- Claudia Helena Campos Sá Carvalho - Itai

- Ossir Gorenstein - Piracicaba

- Leony Carneiro - São Sebastião

A todos que participaram do evento enviamos os nossos agradecimentos, e aproveitamos a oportunidade para parabenizar os representantes eleitos.

Contamos com a colaboração de todos, e especialmente os membros da Comissão para que através de discussões conjuntas, possamos aprimorar o desempenho de nossas funções.

Extrato de Contrato

Processo Procon — 268/95.

Contratante — Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Contratada — Prefeitura Municipal de Tanabi.

Objeto — Estabelecimento de programa de proteção e defesa do consumidor.

Vigência — Prazo de 1 ano a partir de sua assinatura prorrogável por igual

período, automática e sucessivamente até o limite máximo de 5 anos.

Data da assinatura — 27-11-95.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS

DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Comunicado CEP-180, de 15-12-95

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, através do Centro de Estudos e Pesquisas/Procon, comunica os preços de uma CESTA BÁSICA na cidade de São Paulo, composto por 48 itens, entre produtos e marcas de alimentos, higiene pessoal e limpeza doméstica, pesquise em cerca de 70 supermercados ao dia.

ARTIGO CONTRA:	
FOFURANA	
RTA CAL. AMBIL, 100/PL. BUBAROT	
VALOR DA CESTA: R\$ 15,29 - CONTEM TODA CESTA	
ARTIGO MORTO:	
RECEBIMOS SUPERMERCADO	
RT. DR. FRANC. RABIERI, 834/LAUSANE PTA	
VALOR DA CESTA: R\$ 96,92 - CONTEM TODA CESTA	
RECEBIMOS LESTE:	
CEXTRA SUPERMERCADO	
RT. M. CARVALHO, 5555/ARICAMPOLVA	
VALOR DA CESTA: R\$ 89,87 - CONTEM TODA CESTA	
RECEBIMOS SUL:	
SÃO JORGE SUPERMERCADO	
R. SBO SILVESTRE, 155/SBO JORDO CLINACO	
VALOR DA CESTA: R\$ 96,33 - CONTEM 95,51% DA CESTA	
RECEBIMOS OESTE:	
CASIMIRO SUPERMERCADO	
RTA. SANTA EMILIOES, 29/VILA DOS REZEDES	